



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAINEL

RESOLUÇÃO Nº 003/2015

“DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PAINEL/SC”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Painsel, em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 11 de junho de 2015, no uso das competências e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº035/13, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o **Edital 01/2015**, que dispõe sobre o processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares de Painsel/SC.

CONSIDERANDO a **Resolução 001/2015**, que dispõe sobre a nomeação da comissão especial encarregada em realizar o processo de escolha em data unificada do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a situação dos candidatos inscritos no processo de escolha unificado para Conselheiro Tutelar, avaliados pela Comissão Eleitoral.

Candidato	Situação da candidatura	Motivo da impugnação
Lizonete Brito da Silva	Aprovada	-
Léia Catarina Barbosa da Luz	Aprovada	-
Marines Miguel do Nascimento	Aprovada	-
Fabiana de Fátima Silva Barbosa	Aprovada	-
Getúlio de Oliveira Ramos Neto	Aprovado	-
Daniela Pereira Felix	Aprovada	-
Letícia de Liz Flores	Aprovada	-



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE PAINEL**

Dayane Cruz de Lima	Impugnada	Declaração de experiência na promoção proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
Joicy Aparecida Andrade Neto	Impugnada	Ficha de inscrição de candidato não estava assinada
Carina Pereira da Silva	Impugnada	Declaração fornecida por entidade não cadastrada no CMDCA
Sandra Israel da Silva	Impugnada	Declaração fornecida por entidade não cadastrada no CMDCA
Eva Maria de Oliveira	Impugnada	Faltou comprovante de conclusão do ensino médio

Art.2º- O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita, no período de 29/06/2015 a 03/07/2015, no horário de atendimento ao público (08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min), na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Comissão Eleitoral deverá apresentar resposta às impugnações até o dia 10/07/2015.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Painel (SC), 12 de Junho de 2015.

**Presidente do CMCD
Membro da Comissão Eleitoral**